



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 007/2022
Decisão : 096/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.1.
Referência : Protocolo nº 200.177.641/2022
Interessado : Jonattha Mickael Souza Albuquerque

EMENTA: Defere do registro definitivo de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Jonattha Mickael Souza Albuquerque.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de registro definitivo de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jonattha Mickael Souza Albuquerque, protocolada neste Regional sob o nº 200.177.641/2022; considerando que, o referido curso foi realizado pela Escola Técnica Estadual Professor Antônio Carlos Gomes da Costa – PE, na modalidade EaD, com conclusão em 08 de agosto de 2018, constando de carga horária de 1225 horas; considerando que, no que se relaciona à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, informado no processo que até o momento não foi recebido da instituição de ensino, solicitação para cadastro da Escola Técnica Estadual Professor Antônio Carlos Gomes da Costa e do curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, no entanto, por força da sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S, a falta de cadastro da instituição e do curso não podem ser impeditivos para o registro dos profissionais; considerando que, conforme consulta a instituição ensino confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do Curso anexada ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de técnico em análise, bem como resultado da verificação ao SITEC, constando que o referido Certificado encontra-se autenticado; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento do registro definitivo de profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro definitivo de profissional de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do Jonattha Mickael Souza Albuquerque, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989. Coordenou a sessão a Engª. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora ad hoc. Votou favoravelmente a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Engª. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia
Coordenadora ad hoc da CEEST